



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

DESPACHO

DA: SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PARA: GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ASSUNTO: Prorrogação contratual do Contrato nº 008/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2025.

Prezado,

Comunicamos que contrato nº 008/2025, oriundo Dispensa de Licitação nº 003/2025, que versa sobre a **Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha**, necessita de prorrogação no prazo de sua execução para continuidade na manutenção serviços junto a Câmara Municipal de Chapadinha.

Na oportunidade encaminhamos parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação contratual para os serviços acima mencionado em consonância com a legislação vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo de sua manifestação.

Chapadinha, 17 de Dezembro de 2025.

Wellyda Santos de Oliveira Costa

Wellyda Santos de Oliveira Costa
Diretora Geral

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 58
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

DESPACHO

Chapadinha, 18 de Dezembro de 2025.

A
Agente de Contratação
Janara da Silva Lira

Senhora Agente,

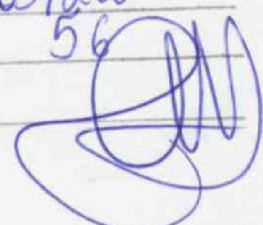
Conforme Despacho encaminhado a este gabinete, solicitamos que seja celebrado o 1º Termo Aditivo para contrato nº 008/2025, referente a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

Na certeza de contarmos com vossa colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Nº PROC 003/2025
Nº PAG 56
ASS 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

DESPACHO

Chapadinho, 19 de dezembro de 2025.

A

EMPRESA

RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA

CNPJ nº 26.971.849/0001-04.

Avenida Rodoviária, nº 479, Centro

Chapadinho, no estado do Maranhão, CEP 65.500-000

A/C Sr. Ruidegran Melo Capuama – Representante legal

ASSUNTO: Informação da possibilidade de aditar o valor total do contrato nº 008/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2025, referente a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinho, com prorrogação no prazo de sua execução até 16 de Janeiro de 2026.

Prezado Senhor,

Em consonância com a legislação vigente, vimos por meio deste verificar junto a esta empresa o interesse em manter o fornecimento por meio de Termo de Aditivo de valor, mantendo assim a qualidade e eficiência nos serviços que já nos tem atendido até o momento.

No aguardo de Pronto e favorável acolhida ao exposto, reiteramos protesto de estima e apreço, subscrevendo-nos mui respeitosamente.

Janara da Silva Lira
Agente de Contratação
Portaria N° 063/2025

Janara da Silva Lira
Agente de Contratação

Nº PROC

Nº PAG

ASS

003/2025
57



RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA- MOU
FIBRA

Avenida Rodoviária Nº 479- Centro CEP 65.500-000

CNPJ 26.971.849/0001-04- INSCRIÇÃO ESTADUAL- L- 12.514658-2

<https://www.mou.net.br>

FONE: (86) 3131-9999 CHAPADINHA- MA

A

Câmara Municipal de Chapadinha

Praça Coronel Luis Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

TERMO DE ACEITE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, a empresa **RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA**, estabelecida na Avenida Rodoviária, nº 479, Centro, na cidade de Chapadinha, no estado do Maranhão, CEP 65.500-000 e devidamente inscrita no CNPJ nº 26.971.849/0001-04, na qualidade de **CONTRATADA**, manifesta seu **ACEITE À RENOVAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 008/2025, oriundo de **Dispensa de Licitação nº 003/2025**, celebrado com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**.

A **CONTRATADA** concorda com a **prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se **inalteradas todas as demais cláusulas e condições** originalmente pactuadas, por estarem em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

O presente aceite fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos, considerando a continuidade da necessidade do objeto contratado e a regular execução dos serviços até então prestados.

E, **por estar de pleno acordo**, a **CONTRATADA** firma o presente Termo de Aceite para que produza seus efeitos legais.

Chapadinha (MA), 22 de dezembro de 2025.

Ruidegran Melo Capuama
Representante legal da empresa

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 58
ASS.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

DESPACHO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SETOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ASSUNTO: Parecer ref. ao término de Contrato nº 008/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2025.

Prezado,

Anexo ao presente estamos encaminhando cópia do contrato nº 008/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2025, que versa sobre a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha, solicitamos o PARECER JURIDICO, referente à prorrogação no prazo de execução do contrato até 16/01/2026 e se há a possibilidade de sinalização de aditivo do contrato.

Aproveitando o ensejo, já se encaminha a minuta do aditivo.

Chapadinha, 23 de Dezembro de 2025.

Janara da Silva Lira
Agente de Contratação
Portaria nº 063/2025

Janara da Silva Lira
Agente de Contratação

Nº PROC

Nº PAG

ASS

003/2025
59



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

MINUTA

MINUTA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19121529/2025-CMC
(Apenso ao Processo Administrativo nº 02010819/2025-CMC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, com sede na Praça Cel. Luiz Vieira, s/n, Centro, Chapadinha/MA, neste ato representada por seu Presidente, Ver. Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA**, estabelecida na Avenida Rodoviária, nº 479, Centro, na cidade de Chapadinha, no estado do Maranhão, CEP 65.500-000 e devidamente inscrita no CNPJ nº 26.971.849/0001-04, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ruidegran Melo Capuama, brasileiro, casado empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 205052940 SSP-MA, inscrito sob CPF nº 617.224.803-00, residente e domiciliado na Rua Henrique Pereira de Souza, nº 1336, São Benedito, CEP: 65.636-210, Timon/MA, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2025**, que trata da **aquisição dos serviços de link de internet** para a Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VL. MENSAL R\$	VL. TOTAL R\$
01	Fornecimento de link de acesso a internet fibra optica Ponto de acesso a internet de no mínimo 400 megas por ponto alcançado. Manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato.	Mês	12		

VALOR TOTAL: R\$ _____ (-).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 008/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de _____, nos termos do art. 107 e art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a continuidade dos serviços e o interesse público devidamente justificado nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo especificada, consignada no orçamento do exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

Nº PROC

Nº PAG

ASS

003/2025

60



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

MINUTA

01 - Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 008/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 e no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 001/2025, que admite alterações contratuais mediante termo aditivo, desde que devidamente justificadas, observadas as condições originalmente pactuadas e o interesse público.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha/Ma, ____ de ____ de 20__.

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 6
ASS. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PORTARIA Nº 063/2025.

**DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E
COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM
LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPADINHA – MA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em
vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JANARA DA SILVA LIRA**, portadora do RG nº
061098272017-2 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 625979363-41, para exercer a função de
AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Chapadinha – MA, a fim
de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente
responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de
equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

- a) **VILSON ALMEIDA FILHO**, portador do RG nº 743906 SSP MA, inscrito no CPF
sob o nº 215703293-20;
- b) **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 000119457799-4 MA, inscrita no
CPF sob o nº 875562863-04;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

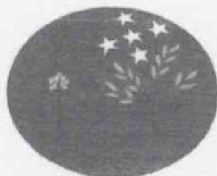
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha - MA

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 62
ASS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

PORTARIA nº 079/2025

EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE:

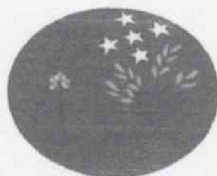
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

- I - **Agente de contratação** - servidor público municipal, formalmente designado Presidente da Câmara, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- II - **Pregoeiro** - servidor público municipal, designado pelo Presidente dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;
- III - **Equipe de apoio** - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 63
ASS. [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

IV - **Comissão de contratação** - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - **Controle Interno** - servidor que exerce a função de fiscalização interna do Poder Legislativo, com competência para exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, planejamento e aplicação das regras definidas nos atos regulamentadores da lei nº 14.133/2021;

VI - **Assessoria Jurídica** - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica e pelo controle interno do Poder Legislativo, em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3º A nomeação de "agentes de contratação" no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021, será realizada mediante ato formal, por meio de portaria posterior específica expedida pela autoridade competente, conforme disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4º Os pregoeiros oficiais do Poder Legislativo, poderão ser solicitados pelo Presidente e convocados pelo Chefe do Legislativo conforme disponibilidade dos servidores, para atuar em cooperação nos pregões promovidos pela Câmara, observado o disposto na regulamentação específica.

Nº PROC

Nº PAG

ASS

003/2025

64



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

CAPÍTULO IV **Equipe de Apoio**

Art. 5º Os membros da equipe de apoio são todos os agentes públicos disponíveis no âmbito da Câmara e qualquer outra pessoa que vir a integrar por solicitação do agente de contratação ou pregoeiro.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo está de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica e do controle interno da Câmara para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V **Comissão de Contratação**

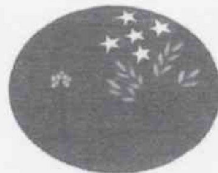
Art. 6º A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será designada por ato específico e será composta por agentes públicos indicados pelo Presidente da Câmara, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para quais serão designados.

Art. 7º A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI **Atribuições dos Agentes de Contratação**

Art. 8º Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas,

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG 65
ASS. [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.

§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10. As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11. As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da Assessoria Jurídica e de controle Interno do Legislativo, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 12. Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, AOS
15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

Ranildo de S. Santos
RANILO DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha - MA

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 66
ASS. [Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3497 – PÁGINAS: 23

ATOS MUNICIPAIS

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha

PORTARIA Nº 078/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a resolução de nº 45/2012 e 68/2018.

RESOLVE:

- I- **NOMEAR, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA MATOS**, CPF: 257.389.413-49 exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Chapadinha - MA.
- II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III- Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Chapadinha - MA, 02 de janeiro de 2025.

RANILDO DE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha

PORTARIA Nº 063/2025.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **JANARA DA SILVA LIRA**, portadora do RG nº 061098272017-2 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 625979363-41, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Chapadinha - MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

- a) **VILSON ALMEIDA FILHO**, portador do RG nº 743906 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 215703293-20;
- b) **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 000119457799-4 MA, inscrita no CPF sob o nº 875562863-04;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

RANILDO DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha - MA

PORTARIA Nº 079/2025

EMENTA: DESIGNA OS AGENTES DE CONTRATAÇÕES, PREGOEIROS, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, da lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Poder Legislativo para desempenhar as funções de agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 67
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

DESPACHO

Ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Chapadinho, autorizo
as devidas providências legais na forma da Lei.

Chapadinho (MA), 23 de Dezembro de 2025.

Ranildo de Souza Santos
Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinho

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 68
ASS.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Nº PROC. 0031/2025
Nº PAG. 69
ASS. [Assinatura]

PARECER JURÍDICO

EMENTA

Direito Administrativo. Contrato administrativo. Dispensa de licitação. Termo aditivo. Prorrogação de prazo contratual. Serviços e/ou fornecimento de bens. Arts. 72, 75, 107 e 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade jurídica. Interesse público. Legalidade.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da **formalização de Termo Aditivo de prorrogação de prazo** ao Contrato Administrativo nº 008/2025, celebrado mediante **dispensa de licitação**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de link de internet de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do órgão contratante.

O Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar a vigência contratual**, sem alteração do objeto originalmente pactuado e sem modificação dos valores ajustados, conforme justificativa técnica e administrativa constante dos autos do respectivo processo administrativo.

É o relatório. Passo à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a contratação direta por **dispensa de licitação**, desde que devidamente caracterizada a hipótese legal, observados os requisitos previstos nos **arts. 72 e 75**, bem como demonstrada a vantagem e o atendimento ao interesse público.

No que se refere à **prorrogação da vigência contratual**, o **art. 107** da Lei nº 14.133/2021 autoriza a extensão do prazo dos contratos administrativos, desde que compatível com a natureza do objeto e com a vigência orçamentária, enquanto o **art. 124, inciso II**, prevê expressamente a possibilidade de alterações contratuais por meio de termo aditivo.

No caso sob análise, verifica-se que:

- o contrato decorre de **dispensa de licitação regularmente processada**;
- o objeto contratual permanece **inalterado**, seja ele de prestação de serviços ou fornecimento de bens;
- há **justificativa administrativa** que demonstra a necessidade de continuidade da contratação;
- a prorrogação está **prevista contratualmente** ou decorre da necessidade administrativa devidamente motivada;
- não há alteração dos preços originalmente pactuados;
- existe **dotação orçamentária suficiente** para suportar as despesas decorrentes do aditivo.

Ressalte-se que a prorrogação contratual, nesses casos, visa **assegurar a continuidade das atividades administrativas**, evitar descontinuidade do serviço público ou prejuízos ao



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

funcionamento do órgão, atendendo aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.**

Dessa forma, a celebração do Termo Aditivo mostra-se **juridicamente possível e compatível com o ordenamento jurídico vigente.**

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino favoravelmente** pela **celebração do Termo Aditivo de prorrogação de prazo** ao Contrato Administrativo nº 008/2025, originado de **dispensa de licitação**, por atender aos requisitos legais previstos nos **arts. 72, 75, 107 e 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, inexistindo óbices jurídicos à sua formalização.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chapadinha/MA, 26 de Dezembro de 2025.

Laryssa Victória de Oliveira Soares
OAB 24.838
Procuradora Geral Legislativa

LARYSSA VICTÓRIA DE OLIVEIRA SOARES
Assessoria Jurídica

Nº PROC 003/2025

Nº PAG 70

ASS [Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.971.849/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2017
NOME EMPRESARIAL RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOU				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV RODOVIARIA		NÚMERO 479	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOU@MOU.NET.COM.BR		TELEFONE (86) 8112-7991		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 17:04:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Nº PROC

Nº PAG

ASS

003/2025

71

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 26.971.849/0001-04

RUIDEGRAN MELO CAPUAMA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/05/1980, portador da Carteira de Identidade Nº 205052940 SSP-MA, inscrito sob CPF nº 617.224.803-00, residente e domiciliado na Rua Henrique Pereira de Souza, nº 1336, São Benedito, CEP: 65.636-210, Timon – MA. Único sócio da sociedade **RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA**, estabelecida na Avenida Rodoviária, nº 479, Centro, na cidade de Chapadinha, no estado do Maranhão, CEP 65.500-000 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21600083125, e inscrição no CNPJ nº 26.971.849/0001-04, resolve alterar o contrato social conforme cláusulas e condições a baixo:

1. A sociedade cria uma filial na Avenida Abílio Monteiro, nº 1592, Sala 02, Engenho, CEP: 65.725-000, na cidade de Pedreiras - MA. Com início das atividades na data deste arquivamento.
2. A sociedade cria uma filial na Avenida Santos Dumond, nº 3364, São Sebastião, CEP: 65.400-000, na cidade de Codó - MA. Com início das atividades na data deste arquivamento.

A vista da modificação ora ajustada, o contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I – DO NOME DA EMPRESA

A sociedade gira sob o nome empresarial **RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA**.

CLÁUSULA II – DA SEDE

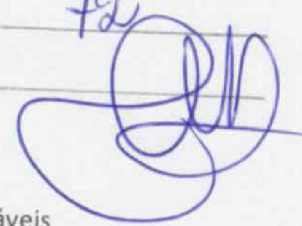
A sociedade tem sede na Avenida Rodoviária, nº 479, Centro, na cidade de Chapadinha, no estado do Maranhão, CEP 65.500-000.

CLÁUSULA III – OBJETO

A sociedade tem como objetivos sociais: Serviços de comunicação multimídia - SCM; Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Provedores de acesso às redes de comunicações; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações.

E exerce as seguintes atividades:

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
- 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 72
ASS. 

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 26.971.849/0001-04

CLÁUSULA IV – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e integralizadas em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio(a)	%	Nº quotas	Valor em R\$
RUIDEGRAN MELO CAPUAMA	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades dia 25 de janeiro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 2º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 3º - Fica autorizado a distribuição de lucros mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

CLÁUSULA VII – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **RUIDEGRAN MELO CAPUAMA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

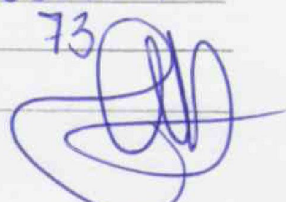
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VIII – FILIAL – A sociedade possui duas filiais, assim distribuídas:

1. Uma filial na Avenida Abílio Monteiro, nº 1592, Sala 02, Engenho, CEP: 65.725-000, na cidade de Pedreiras - MA.
2. Uma filial na Avenida Santos Dumond, nº 3364, São Sebastião, CEP: 65.400-000, na cidade de Codó - MA.

Nº PROC. 003/2025

Nº PAG. 73

ASS. 

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ: 26.971.849/0001-04

CLÁUSULA IX - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – DO FALECIMENTO

Falecendo o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios (art 1.028 e art 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA XI – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o foro de Chapadinha – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

Chapadinha - MA, 18 de novembro de 2024.

RUIDEGRAN MELO CAPUAMA
Sócio/Administrador

Nº PROC

Nº PAG

ASS

1003/2025

74



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 22/2023

Insc. Municipal
1121-5

CNPJ
26.971.849/0001-04

Data da Constituição
27/01/2017

Nome/Razão Social
RUIDEGRAN MELO CAPUAMA EIRELI

Data de Início
27/01/2017

Denominação Comercial
MOU

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESÁRIAS

Atividade Principal
6310203-SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SIACT

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
5020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA
462400 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
6301501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA FRANCISCO PONTES
Complemento

Número
479

Quadra
Bairro
CENTRO

Data de Cadastro
03/02/2017
Validade
31/12/2023

Código de Autenticação
YKSR-BTUI

Informações Adicionais

CHAPADINHã-MA, 05 de janeiro de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO
05/01/2023 08:44:45

Nº PROC

Nº PAG

ASS

003/2023

73



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



08/01/2026 10:21:30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 46/2026 AUTENTICAÇÃO:21A94C7628FA8D17E41908412FA89CCE

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **RUIDEGRAN MELO CAPUAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **26.971.849/0001-04**, situada nesta Cidade **AVENIDA FRANCISCO PONTES, 479 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **08/04/2026**.

CHAPADINHA-MA, 08/01/2026.

Nº PROC

Nº PAG

ASS

003/2025

76



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



08/01/2026 10:22:46

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 47/2026

AUTENTICAÇÃO:D5E9D9E23447E1907C70AC5D9B29EDCC

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **RUIDEGRAN MELO CAPUAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **26.971.849/0001-04**, situada neste Cidade, **AVENIDA FRANCISCO PONTES, 479 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **08/04/2026**.

CHAPADINHA-MA, 08/01/2026.

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 77
ASS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA
CNPJ: 26.971.849/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:40 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2026.

Código de controle da certidão: **F0EE.0B43.4F23.976A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROC 003/2025

Nº PAG 78

ASS [Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005198/26

Data da

19/01/2026 08:18:43

Inscrição Estadual: 125146582

CPF/CNPJ: 26971849000104

Razão Social: RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA

Endereço: AVE RODOVIARIA, 479 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (86)81127991

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Nº PROC

Nº PAG

ASS

003/2025
79

Data Impressão: 19/01/2026 08:18:43



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 021588/26

Data da

24/01/2026 08:11:53

Inscrição Estadual: 125146582

CPF/CNPJ: 26971849000104

Razão Social: RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA

Endereço: AVE RODOVIARIA, 479 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (86)81127991

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	4192363000026	20/09/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912563000976	24/04/2025	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/01/2026 08:11:53

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 80
ASS.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.971.849/0001-04
Razão Social: RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA
Endereço: AVE RODOVIARIA 479 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011205334901940346

Informação obtida em 19/01/2026 08:20:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

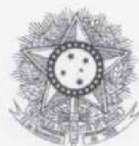
Nº PROC

Nº PAG

ASS

003/2025

81



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 26.971.849/0001-04

Certidão n°: 5828630/2026

Expedição: 28/01/2026, às 15:21:23

Validade: 27/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 26.971.849/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nº PROC.

Nº PAG.

ASS.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinha, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca a Empresa **RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA**, estabelecida na Avenida Rodoviária, nº 479, Centro, na cidade de Chapadinha, no estado do Maranhão, CEP 65.500-000 e devidamente inscrita no CNPJ nº 26.971.849/0001-04, representada pelo Sr. Ruidegran Melo Capuama, para assinatura do 1º Termo Aditivo do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº **003/2025**, Processo nº **02010819/2025-CMC**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 02 de Janeiro de 2026.

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Ranildo de Souza Santos
Ver. Ranildo de Souza Santos

Presidente da Câmara

Ranildo de Souza Santos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Nº PROC.

Nº PAG.

ASS.

003/2025
83

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Nº PROC 003/2025
Nº PAG 84
ASS [Assinatura]

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19121529/2025-CMC
(Apenso ao Processo Administrativo nº 02010819/2025-CMC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **23.685.001/0001-12**, com sede na Praça Cel. Luiz Vieira, s/n, Centro, Chapadinho/MA, neste ato representada por seu Presidente, Ver. Ranildo de Souza Santos, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 262636720037 GEJUSPC/MA e CPF nº 032.890.383-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA**, estabelecida na Avenida Rodoviária, nº 479, Centro, na cidade de Chapadinho, no estado do Maranhão, CEP 65.500-000 e devidamente inscrita no CNPJ nº 26.971.849/0001-04, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ruidegran Melo Capuama, brasileiro, casado empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 205052940 SSP-MA, inscrito sob CPF nº 617.224.803-00, residente e domiciliado na Rua Henrique Pereira de Souza, nº 1336, São Benedito, CEP: 65.636-210, Timon/MA, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2025**, que trata da **aquisição dos serviços de link de internet** para a Câmara Municipal de Chapadinho/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VL. MENSAL R\$	VL. TOTAL R\$
01	Fornecimento de link de acesso a internet fibra optica Ponto de acesso a internet de no mínimo 400 megas por ponto alcançado. Manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato.	Mês	12	2.500,00	30.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 008/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **05 de janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027**, nos termos do art. 107 e art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a continuidade dos serviços e o interesse público devidamente justificado nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo especificada, consignada no orçamento do exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

01 – Câmara Municipal de Chapadinho; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 008/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 e no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 001/2025, que admite alterações contratuais mediante termo aditivo, desde que devidamente justificadas, observadas as condições originalmente pactuadas e o interesse público.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha/MA, 05 de janeiro de 2026.

Ranildo de S. Santos

Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha
CONTRATANTE

Ruidegran Melo Capuama

Ruidegran Melo Capuama
Ruidegran Melo Capuama Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcelo Adriano da Costa Rêgo
CPF: 074.727.293-02

Nome: Andréia Marques Fernandes
CPF: 027.249.153-10

Nº PROC. 003/2025

Nº PAG. 85

ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19121529/2025-CMC (Apenso ao Processo Administrativo nº
02010819/2025-CMC) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa RUIDEGRAN MELO CAPUAMA LTDA, CNPJ nº 26.971.849/0001-04, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2025, que trata da aquisição dos serviços de link de internet para a Câmara Municipal de Chapadinha/MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 008/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a compreender o período de 05 de janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027, nos termos do art. 107 e art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a continuidade dos serviços e o interesse público devidamente justificado nos autos. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo especificada, consignada no orçamento do exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021: 01 - Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 008/2025 que não conflitam com o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 e no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 001/2025, que admite alterações contratuais mediante termo aditivo, desde que devidamente justificadas, observadas as condições originalmente pactuadas e o interesse público. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha/MA, 05 de janeiro de 2026.

Ranildo de Souza Santos,
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Chapadinha

Ranildo de S. Santos
Ver. Ranildo de Souza Santos

Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 86
ASS. *[Assinatura]*

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025****EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19121529/2025-CMC

(Apenso ao Processo Administrativo nº 02010819/2025-CMC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RUIDEGRA MELO CAPUAMA LTDA**, CNPJ nº 26.971.849/0001-04, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2025**, que trata da **aquisição dos serviços de link de internet** para a Câmara Municipal de Chapadina/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 008/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a compreender o período de **05 de janeiro de 2026 a 05 de janeiro de 2027**, nos termos do art. 107 e art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a continuidade dos serviços e o interesse público devidamente justificado nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo especificada, consignada no orçamento do exercício de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021: 01 - Câmara Municipal de Chapadina; 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 008/2025 que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 e no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 001/2025, que admite alterações contratuais mediante termo aditivo, desde que devidamente justificadas, observadas as condições originalmente pactuadas e o interesse público. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadina/MA, 05 de janeiro de 2026.

Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara Municipal de Chapadina
CONTRATANTE

Identificador: 4764-4dd17d840cf8718162b214f3790a34009fecdb81

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07011407/2026-CMC

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Chapadina, CNPJ nº 23.685.001/0001-12, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n, Centro,

Chapadina/MA. **CONTRATADA:** C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMÉRCIO, CNPJ nº 44.218.423/0001-58; **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material permanente de interesse da Câmara Municipal de Chapadina; **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de janeiro de 2026 e findando-se em 28 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da lei, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - Elemento 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente, conforme dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Chapadina. **FORO:** Justiça Federal em Chapadina/MA.

Chapadina/MA, 28 de janeiro de 2026.

Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara Municipal de Chapadina

Identificador: 3188-fcdd479b6b2a019f739087972de0e0fdf2b563b8

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2026**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 07011407-CMC
Dispensa de Licitação nº 001/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **C DE ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇO E COMERCIO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.218.423/0001-58, sediada na Travessa Coelho Neto, nº 240, Bairro Caterpillar - CEP: 65.000-000, Chapadina - MA, que tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de material permanente de interesse da Câmara Municipal de Chapadina**, no valor total de **R\$ 64.050,00 (Sessenta e quatro mil e cinquenta reais)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. JANARA DA SILVA LIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 23 de Janeiro de 2026.

Ver. Ranildo de Souza Santos
Presidente da Câmara

Identificador: 3188-1bc4daef1cb13fde89a1858900dc7813aa269f23

Nº PROC. 003/2025
Nº PAG. 87
ASS. [Assinatura]

